



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira, nº
S/N - Centro

Telefone



77 3484-2148

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SANTANA • BAHIA

ACESSE: WWW.SANTANA.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 003/2024





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

DECRETO Nº 003 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA
CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E O DECRETO
MUNICIPAL 002 de 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA – ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que
lhe é conferida por Lei e tendo em vista disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de
abril de 2021, e o Decreto 002 de 04 de janeiro de 2024.

DECRETA

Art. 1º - Nomeia a servidora **MAISA CRISTIANE NEVES DE ALMEIDA** para
exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA do Município de
SANTANA-BA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas
da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela
condução do certame é designada pregoeira.

- 1. LENISE FAGUNDES ALVES**
- 2. THAIS SILVA DOS ANJOS**
- 3. ALECIO NUNES DO SANTOS**

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente
de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o
disposto no Decreto Municipal nº 002/2024, para a tomada de decisões, o acompanhamento
do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CNPJ: 13.913.140/0001-00

quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação/Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º A Agente de Contratação/Pregoeira convocará servidores públicos efetivos e nomeados, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Santana-BA, 09 de janeiro de 2024.

Marco Aurelio dos Santos Cardoso
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8497-4B87-EEBA-53C5-A400> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8497-4B87-EEBA-53C5-A400



Hash do Documento

69ba5d3627c8f25c8dd2760e30e80a379522456f544f6e5e1da6809910c24800

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/01/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/01/2024 11:57 UTC-03:00